ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.745, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMDAS
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 29 – Assistência Social Geral
Atividade 2.129 – PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
Fonte de Recurso: 1324 – REDE DE SERVIÇOS PSE CONV 776566/2012
Elemento da Despesa
3.3.90.30.00.00.1324 – Material de Consumo ..... R$ 35.042,04
Total do crédito adicional especial ..... R$ 35.042,04

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o art. 1º, desta Lei:

I – utilização da fonte decorrente do superávit financeiro vinculado ao recurso 1324 – Rede de Serviços de Proteção Especial, transferido pela União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, convênio nº 776566/2012, Proposta Nº 018874/2012 ..... R$ 35.042,04
Total do recurso para cobertura ..... R$ 35.042,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 04/10/2016

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário Municipal de Administração Interino.